

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016-MPC/PA PROCESSO Nº: 2016/0111-4

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – MPC/PA, torna público que realizará **licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço** para a contratação de Pessoa Jurídica para serviços de SEGURO TOTAL, a PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO, assistência 24 horas, seguro **PREDIAL** (Edifício Sede do MPC/PA) e anexo, em sessão pública virtual, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, na forma de execução indireta, processada e julgada consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 e Leis Estaduais nº. 5.416/87 e 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 0199/2003, Decreto Estadual 2069/2006, de 20/02/2006, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 e alterações, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, da legislação correlata e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

1.1. DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG: 926475

Data para recebimento de Propostas: A partir de 11 de outubro de 2016.

Data da Sessão Pública: dia 09 de novembro de 2016.

Hora: 09:30 horas (horário de Brasília).

Local: No site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Critério de Julgamento: Menor Preço

1.2. **DAS PEÇAS**: Este instrumento contém:

Edital – Páginas 01 a 12, incluindo neste;

Termo de Referência – Anexo I – Páginas 13 a 20.

Modelo de Declaração - Anexo II - Pagina 21

Apólices – Cópia da Apólice anterior – Anexo III – Página 22 e 23

Minuta do Contrato – Anexo IV – Páginas 24 a 27.

1.3. LOCAL PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

LOCAL: nos sites <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>, <u>www.mpc.pa.gov.br</u> ou www.compraspara.pa.gov.br.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Seguro Predial** (Edifício Sede do MPC/PA e ANEXO), a fim de assegurar coberturas em caso de sinistros integral (de natureza súbita, involuntária e prevista, impacto de veículo e queda de aeronaves, danos elétricos, roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e outros).



3. DO OBJETO:

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para fornecer serviços de seguro **PREDIAL** (Edifício Sede do MPC/PA e ANEXO), sendo **TOTAIS**, **ASSISTÊNCIA 24 HORAS** (**SEGURO A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO**), conforme especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet **www.comprasgovernamentais.gov.br** e as constantes deste Edital, prevalecerão às últimas especificações (Constantes no Edital).

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES.

- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, na forma eletrônica (**licitacoes@mpc.pa.gov.br**), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 19 do Decreto Federal 5.450/2005 / art. 20 do Decreto Estadual nº 2069/2006).
- 4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 18 do Decreto 5.450/2005 / art. 19 do Decreto Estadual nº 2069/2006), encaminhada por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.
- 4.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).
- 4.2.3. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 4.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.
- 4.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.5. O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficará disponível para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema ComprasNet, no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados.
- 4.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu no texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.
- 5.2. Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br** na Internet.



- 5.2.1. As licitantes e os seus representantes legais poderão realizar o cadastro no SICAF, junto a qualquer Órgão autorizado, em até três dias úteis antes da data de realização do certame, sendo este prazo peremptório, de acordo com o Decreto Federal nº 4485/02.
- 5.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em **www.comprasgovernamentais.gov.br**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 5.5.1. Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico.
- 5.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação. A participação de empresa em recuperação judicial é possível, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a partir do procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - 5.5.3. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 5.5.4. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual ou Ministério Público de Contas conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.474/2002.
- 5.5.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.5.6. Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor do Ministério Público de Contas do Estado do Pará;
 - 5.5.7. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 5.6. Será verificado ainda e como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8):
 - 5.6.1. A existência de registros impeditivos da contratação:
 - I. No módulo SICAF do sistema SIASG;
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (http://www.portaltransparencia.gov.br);
- III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 5.6.2. A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9°, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 6.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§ 1°, art. 3° do Decreto 5.450/2005; art. 3° do Decreto Estadual n° 2069/2006), no site: http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 3º do Decreto Estadual nº 2069/2006; § 6º art. 3º do Decreto 5.450/2005).



- 6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 2069/2006).
- 6.4. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 2069/2006).

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos, enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 7.1.1. Os preços serão registrados no sistema eletrônico (Compras Governamentais) pelos licitantes com a indicação do valor global proposto para o item;
- 7.1.2. O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Pará, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão;
- 7.1.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
- 7.1.2.2. Ocorrendo decretação de feriado que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, na mesma hora e local;
- 7.1.3. Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta será de responsabilidade exclusiva do licitante;
- 7.1.4. Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 7.1.4.1. Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros necessários a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo;
- 7.1.5. Toda proposta registrada terá prazo de **validade de 90 (noventa)** dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se dela constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema;
- 7.3. O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.4. Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;
- 7.5. Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas;
- 7.6. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital;



- 7.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital;
- 7.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a pregoeira abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no Comprasnet sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;
- 8.2. A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Compras Governamentais;
- 8.3. Após a abertura, a pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;
- 9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema;
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 9.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
- 9.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance;
- 9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.8. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.8.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 00h:10min (dez minutos), a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;
- 9.9. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no presente Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato



superveniente e aceito pela Pregoeira, sendo que a desistência somente poderá ocorrer até a aceitabilidade da proposta;

10. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- 10.3. A pregoeira efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência e Anexo, pelo critério do **MENOR PREÇO**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação;
- 10.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.3.2. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, §2° da Lei 8.666/93.
- 10.4. A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério Público de Contas do Estado do Pará ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 10.5. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 10.6. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação;
- 10.6.1. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. Encerrada a etapa de lances a Pregoeira convocará o licitante detentor do melhor lance, por meio do chat no sistema Comprasnet, para negociação do valor ofertado;
- 11.2. Após a negociação, a Pregoeira solicitará a proposta do licitante vencedor, devidamente atualizada, contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, bem como os documentos de habilitação, por meio do anexo do sistema e, na sua impossibilidade, através de e-mail licitacoes@mpc.pa.gov.br.
- 11.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, a Pregoeira pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Comprasnet e na sua impossibilidade, através de e-mail licitacoes@mpc.pa.gov.br, obedecendo o prazo máximo de 2 (duas) horas (Instrução Normativa nº 1, de 27/03/2014) para cumprimento do



envio por parte do licitante, dos documentos complementares de habilitação no processo, sob pena de inabilitação.

- 11.3.1. A Pregoeira não caberá alertar as licitantes sobre eventuais falta e/ou falhas de documentação, devendo às mesmas zelar pelo completo e correto envio dentro do prazo definido pela Pregoeira. Neste caso, o responsável da empresa por operar o sistema deverá verificar minunciosamente o envio da sua documentação no Comprasnet e reenviar ou completar se for o caso, sem ultrapassar a prazo dado inicialmente.
- 11.3.2. Encerrado o prazo definido, a Pregoeira e a equipe de apoio iniciarão a conferência e análise da documentação, não cabendo mais o recebimento de documentação que deveria ser originalmente apresentada no prazo de envio.
- 11.4. A proposta e os demais documentos originais integrantes do processo deverão ser enviados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, após convocado pela Pregoeira, para o endereço abaixo, aos cuidados da Pregoeira:

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016-MPC/PA A/C PREGOEIRA

AV. NAZARÉ, Nº 766 – NAZARÉ – BELÉM / PARÁ - CEP: 66.035-145.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 12.1.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme previsto no Decreto nº 02 de 11 de outubro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- 12.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 12.2.
 - 12.3. Os documentos abrangidos pelo SICAF são os seguintes:
- 12.3.1. Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ do Ministério da Fazenda;
- 12.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo Contribuições Previdenciárias expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- 12.3.3. Prova de regularidade trabalhista (Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho);
- 12.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal);
- 12.3.5. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - 12.4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - 12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal;
 - 12.4.2. <u>Prova de regularidade perante a SUSEP- Superintendência de Seguros Privados</u>

(Certidão);



- 12.4.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 12.4.4. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 12.5. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Física ou Jurídica de direito Público ou Privado, que comprove a prestação dos serviços com características idênticas ou similares às do objeto do presente pregão, em no mínimo 01(um).
- 12.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, indicada no item 13.1 deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema Compras Governamentais.
- 12.7. Os documentos deverão ser enviados em um único arquivo, preferencialmente compactados em pasta (formato.zip ou .rar). Os documentos digitalizados deverão ser enviados preferencialmente no formato pdf. Tal orientação visa evitar possíveis erros do sistema, facilitando o upload pela licitante e o download pela pregoeira;
- 12.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em **nome da licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ;
- 12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;
- 12.11. A Pregoeira poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomadas de decisões;
- 12.12. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 12.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de até 00h:30min (trinta minutos), durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer;
- 13.2. Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor;
- 13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 13.5. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto;
- 13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;



- 13.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal **www.comprasgovernamentais.gov.br**;
- 13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, Nazaré, Belém Pará, no horário local de 08h:00min às 14h:00min de segunda a sexta-feira.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes desta licitação estão previstas na dotação orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:
- Programa de Trabalho: 01.122.1442.8515.0000

- Natureza da Despesa: 33.90.39.00

- Fonte do Recurso: 0101000000

15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

- 15.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso (inciso IX do art. 11 e inciso V do art. 8°, ambos do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005);
- 15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e artigo 28 do Decreto Estadual nº 2.069/2006);
- 15.2.1. Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para formalização da Apólice de Seguro com o Ministério Público de Contas do Estado do Pará (§ 1°, art. 27 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005);
- 15.3. O Contrato deste Edital, será celebrado entre as partes, regendo-se pelos art. 757 e 758 do CC de 2002 e art. 1433 (Correspondência Legislativa no Código Civil de 1916).
- 15.4. A contratação resultante do objeto deste edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pela Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990 e SUSEP Superintendência de Seguros Privados.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Ministério Público de Contas do Estado do Pará poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência que será aplicada por ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o não cumprimento do objeto, que só serão aceitas mediante análise da Administração;
- 16.1.2. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do sinistro, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor calculado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará;
- 16.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal;
- 16.2. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
 - 16.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- 16.2.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de apresentar a Apólice de Seguro.
 - 16.2.3. Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
 - 16.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico;
 - 16.2.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 16.2.6. Falhar ou fraudar na execução do Instrumento Contratual (Apólice de Seguro);
 - 16.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.2.8. Cometer fraude fiscal;
- 16.3. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa;
- 16.4. Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada;
- 16.5. Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente;
- 16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Apólice de Seguro e no Contrato deste Instrumento Convocatório.

18. DA IRREAJUSTABILIDADE DO VALOR CONTRATUAL

18.1. O preço consignado no contrato será irreajustável no prazo de vigência do contrato que será de 12(doze) meses.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.2. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;
- 19.4. O contratado não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- 19.5. A critério do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, a presente licitação poderá ser:



- 19.5.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;
- 19.5.2. Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- 19.5.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente;
- 19.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e submetido à Autoridade Competente para homologação;
- 19.8. As decisões da Pregoeira somente serão consideradas definitivas após homologação pela Autoridade Competente;
- 19.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no Ministério Público de Contas do Estado do Pará, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente;
- 19.10. Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitandose às penalidades e sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor;
- 19.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- 19.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;
- 19.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei Estadual nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 2.069/2006, no Decreto Estadual nº 967, de 14/05/2008, na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e demais normas vigentes que regulam a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e subsidiariamente pela Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



20. **DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 06 de setembro de 2016.

SÔNIA DO SOCORRO SANTOS PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica**, para fornecer serviços de **SEGURO TOTAL**, **A PRIMEIRO RISCO ABSOLUTO**, para atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, referente a contratação de SEGURO PREDIAL para o Edifício Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado na Avenida Nazaré, nº 766, bairro Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará.

2. JUSTIFICATIVA

O serviço é imprescindível ao perfeito funcionamento das atividades inerentes a este MPC/PA, o que se relaciona com a segurança e administração dos bens públicos por meio da garantia, recomposição e/ou reposição dos bens e guarda de veículos simples oficiais sujeitos às ocorrências de sinistros integrais (de natureza súbita, involuntária e prevista, furto, roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. SEGURO PREDIAL

Contratação de serviço referente ao seguro predial do imóvel e anexo, seguro a primeiro risco absoluto, **com franquia**, para os bens imóveis e móveis do Edifício-Sede do MPC/PA e ANEXO, sito à Avenida Nazaré, nº 766, bairro Nazaré, cidade de Belém, Estado do Pará.

3.1.1. GARANTIAS DA APÓLICE DE SEGURO

3.1.1.1 INCÊNDIO, QUEDA DE RAIO, EXPLOSÕES DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE EXPLOSÃO DE GÁS DE USO DOMÉSTICO E DANOS PROVOCADOS POR CURTO CIRCUITO,

3.1.1.1.1 Riscos a serem cobertos

a) Incêndio ocorrido nas dependências, em partes ou como em todo o Edifício-Sede do MPC/PA.

b) Queda de raio, mesmo quando não seguida de incêndio (esta cobertura garante a indenização por perdas e danos a bens da Instituição atingidos diretamente por descargas atmosféricas, amparando, também os danos a instalações elétricas e equipamentos eletrônicos afetados por sobre tensão decorrentes de queda de raio, onde quer que esta tenha ocorrido desde que, a partir da constatação dos danos específicos no equipamento e/ou nas proteções instaladas, fique caracterizado o efetivo nexo causal entre a queda do raio e o dano).

c) Explosão de qualquer natureza, inclusive explosão de gás de uso doméstico, onde quer que tenha ocorrido.

d) Danos provocados por Curto Circuito.



3.1.1.2 Prejuízos indenizáveis

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.
- c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício desta Instituição onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.1.2. BENS PATRIMONIAIS

3.1.2.1 Riscos a serem cobertos - Perdas e danos materiais sofridos pelos bens do CONTRATANTE.

3.1.3. DANOS ELÉTRICOS

3.1.3.1. Riscos a serem cobertos

a) Perdas e danos materiais de origem súbita, imprevista e acidental, sofridas aos bens da Instituição, diretamente causados por curto-circuitos.

3.1.3.2. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de curtos-circuitos.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício Sede e Anexo do CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.1.4. QUEBRA DE VIDROS

- **3.1.4.1. Riscos a serem cobertos -** incluindo-se reparos ou reposição dos encaixes dos vidros, quando atingidos pelo sinistro, ou remoção, reposição ou substituição de obstruções, e, ainda, instalação provisória de vidros ou vidraças nas aberturas que contenham os vidros danificados:
- a) Perdas e danos materiais sofridos pelos bens do CONTRATANTE, descritos em apólice, consequentes de:
- a.1) quebra de vidros causada por imprudência ou culpa de terceiros, por ato involuntário dos empregados e prepostos do CONTRATANTE; e
 - a.2) quebra de vidros resultante de calor ou de chuva de granizo.

3.1.4.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.



- b) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- c) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento, desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou edifício do CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.1.5. IMPACTO DE VEÍCULOS TERRESTRES E AÉREOS

3.1.4.1. Riscos a serem cobertos:

a) Danos materiais causados ao estabelecimento segurado da Instituição por colisão involuntária ou voluntária de veículos terrestres e aéreos, ou outros engenhos aéreos ou espaciais, bem como quaisquer objetos integrantes dos mesmos ou por eles conduzidos, quer disponham ou não de tração própria.

3.1.5.2. Prejuízos indenizáveis:

- a) Danos materiais decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente ao estabelecimento segurado.
- b) Danos materiais decorrentes de desmoronamento, diretamente resultantes dos riscos cobertos.
- c) Danos materiais decorrentes da impossibilidade de remoção ou proteção dos salvados, por motivo de força maior.
- d) Danos materiais decorrentes de deterioração de bens guardados em ambientes especiais, em virtude de paralisação do respectivo aparelhamento desde que resultantes exclusivamente dos riscos cobertos ocorridos na área do terreno ou do edifício do CONTRATANTE onde estiverem localizados os bens descritos em apólice.

3.1.6. RESPONSABILIDADE CIVIL

3.1.6.1. Riscos a serem cobertos:

a) Danos involuntários, corporais e/ou materiais, causados a terceiros, ocorridos exclusivamente no estabelecimento segurado, relacionados com a existência, uso e conservação do imóvel objeto do contrato.

3.1.6.2. Prejuízos indenizáveis:

a) Danos decorrentes dos riscos cobertos causados exclusivamente no estabelecimento segurado.

3.1.7 IMÓVEIS E CONTEÚDOS SEGURADOS:

O imóvel segurado é próprio com área total de 1.198,81 m², composto de garagem no subsolo, andar térreo, 04 (quatro) pavimentos e anexo com área de 11,2 m².

Atividade desenvolvida: Atividades administrativas, controle externo – expediente das 8h às 14h.

Sistema de segurança: Segurança armada e extintores.

Entende-se como conteúdo segurado os maquinários, equipamentos, móveis e utensílios.



3.1.8. COBERTURAS E VALORES

3.1.8.1. Fica estabelecido o Limite Máximo de Garantia da Apólice em R\$ 3.496.876,92 (Três milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos).

3.1.8.2. Os valores atribuídos aos bens a serem cobertos são os constantes da Planilha I, cujo os valores estão atualizados, e o valor a ser deduzido a cada sinistro (Franquia) e percentual do limite máximo estão descritos na Planilha II.

3.1.8.3. Em anexo ao presente Termo de Referência, segue cópia da Apólice N° 0118.10.9.780-0, a qual servirá como parâmetro para dissolução de dúvidas.

PLANILHA I

BEM	VALOR
Edifícios	1.802.721,12
Terrenos	786.792,94
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	13.607,54
Aparelhos e Utensílios domésticos	46.939,42
Coleção e Materiais bibliográficos	1.139,25
Máquinas e Equipamentos energéticos	15.219,03
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	3.856,34
Equipamentos de Processamento de Dados	359.266,24
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	22.232,25
Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	760,45
Mobiliário em Geral	261.356,34
Obras de Arte e Peças para Museu	38.038,75
Veículo em Geral	122.705,20
Outros Bens móveis	22.242,05
TOTAL	3.496.876,92

PLANILHA II

Descrição	Franquia R\$	Percentual*
Danos Elétricos	900,00	10 %
Equipamento Eletrônico com cobertura de subtração	300,00	10 %
Guarda de Veículo de Terceiros-Incêndio, Roubo e Colisão	300,00	10 %
Recomposição de documentos	150,00	10%
Despesas fixas	900,00	10%
Impacto de Veículo e queda de Aeronaves	1.500,00	10%
Vendaval sem impacto de Veículos	1.200,00	10%

^{*} Entenda-se 10% dos prejuízos.



d) Prazo máximo para indenizações decorrentes de sinistros.

- d.1) Prazo para as indenizações de eventuais OCORRÊNCIAS DE SINISTROS que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.
- **3.1.** Em caso de sinistro, a contratada terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para aprovar e autorizar os serviços, contado da data de emissão do orçamento pela empresa contratada para efetivar os serviços.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O serviço será executado mediante empreitada por preço unitário, imediatamente após o aceite da Nota de Empenho onde a Adjudicatária deverá emitir a competente Apólice dentro do prazo de até 25 (vinte e cinco dias) dias úteis, caso contrário, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente às sanções administrativas previstas no Edital.
- a) Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na prestação dos serviços no prazo acima previsto, deve o (a) Contratado (a) submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do MPC/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do Contrato.
 - b) Os serviços, objeto do presente instrumento serão recebidos:
- b.1) Provisoriamente, imediatamente após o aceite da Nota de Empenho e proposta;
 - b.2) Definitivamente, com o recebimento da Apólice.
- **c)** Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá colocar à disposição do MPC/PA uma equipe de apoio, com telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, para que em caso de sinistro, conforme condições de prestação de serviços o atendimento seja o mais breve possível sem prejuízos para este *Parquet* de Contas. O devido atendimento ao MPC/PA em relação ao preenchimento de formulários e afins, deverá ocorrer em no máximo 45 (quarenta e cinco) minutos do chamado.
- **d)** O Sistema de proteção contra roubo, está em fase de implementação; existindo extintores e hidrantes em todos os andares.
 - e) Não houve sinistralidade nos últimos 5 anos.
- f) O Almoxarifado do Edifício Sede do MPC/PA é conjugado e conserva mercadorias como materiais de expediente e materiais de limpeza.
- **g)** A Faixada do Edifício Sede do MPC/PA, é preservada em razão dos Edifícios ao entorno serem tombados.
- **h)** Em caso de sinistro, e na inexistência de seguro por parte dos prédios tombados ao entorno, será incluída a referida cobertura.
- i) O Edifício Sede do MPC/PA, é próprio, portanto deverá ser considerada apenas despesas fixas e não de aluguel.
- **j)** Considerar-se-á cobertura de seguro com manobrista, sendo o Agente Operador de Veículo, servidor do MPC/PA.
- **K)** A título de esclarecimento informamos que o MPC/PA é imune ao **Imposto sobre Operações Financeiras IOF**, conforme art. 150, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal e Decreto nº 6.306/2007, art. 19.



4.1. VIGÊNCIA

O seguro terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Empenho por parte da Contratante.

4.2. DOS TRIBUTOS

No pagamento haverá retenção de Tributos e Contribuições Federais a que faz jus (Esta observação tem a finalidade de prevenir à proponente vencedora dos ajustes contábeis que deverá fazer).

4.3. DAS APÓLICES DE SEGURO

Após o recebimento da Nota de Empenho, a cópia da proposta deverá ser enviada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis por meio do e-mail institucional e em até 25 (Vinte e cinco) dias úteis para o envio da Apólice definitiva a qual deverá ser entregue no Edifício Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, localizado à Avenida Nazaré, nº 766, CEP 66035-145, Bairro: Nazaré, Cidade de Belém, Estado do Pará.

5. DO PAGAMENTO:

- **5.1.** O pagamento será efetuado pelo Ordenador de Despesa do MPC/PA, sendo creditado em conta corrente do contratado, preferencialmente no **BANCO DO BRASIL** através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, emitida de acordo com a legislação vigente, juntamente com a indicação do Banco, número da Conta Corrente e Agência após a devida atestação da Apólice de Seguro, pelo fiscal do MPC/PA.
 - **5.2.** A fatura/nota fiscal deverá sempre ser devidamente atestada pelo fiscal.
- **5.3.** O valor da fatura/nota fiscal terá por fundamento o Contrato (Apólice de Seguro) formalizado, considerando para efeito de cálculo do valor devido o preço em real (R\$), proposto pelo CONTRATADO para o serviço prestado.
- **5.4.** Não havendo documentos a regularizar, o pagamento será processado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal.
- **5.5.** Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por esta estar em desacordo com as exigências contratadas, o prazo referido no subitem anterior começará a contar a partir da regularização da mesma.
- **5.6.** As faturas emitidas para pagamento deverão conter somente as despesas relativas à prestação dos serviços objeto deste Instrumento;
- **5.6.1**. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto desta contratação serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de que trata o subitem 5.4.
- **5.6.2.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação às Certidões de Regularidades Fiscais, referente aos Entes Federativos, apresentados em atendimento às exigências de habilitação contidas no Edital e seus anexos, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade e prazo para seu pagamento.
- **5.6.3**. O MPC/PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pelo CONTRATADO, de acordo com os termos do contrato.



6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- **6.1.** A execução dos serviços será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, devidamente designado com autoridade competente para exercer como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual de acordo com este Termo de Referência, com prerrogativas para a conferência dos dados informados pelo CONTRATADO, como também, para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.
- **6.2.** A FISCALIZAÇÃO dos serviços atuará no interesse exclusivo do MPC/PA, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.
- **6.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- **6.4.** O FISCAL DO CONTRATO poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

7. DO REAJUSTE

7.1. O valor do prêmio será irreajustável.

8. DA APÓLICE

- **8.1.** Até 25 (Vinte e cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá apresentar a apólice definitiva e condições contratuais, acompanhadas dos seguintes documentos, para aprovação da Administração:
 - a) Cláusulas e condições gerais;
- b) Cláusulas de condições especiais referentes às coberturas contratadas, na forma prevista neste Termo de Referência.
- **8.2.** As cláusulas de que tratam as letras "a" e "b" do subitem anterior, devem tomar como parâmetro os planos padronizados, disponibilizados pela circular SUSEP Nº 321, de 21 de março de 2006, da Superintendência de Seguros Privados.
- **8.2.1.** A Administração terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para aprovação das condições contratuais e das cláusulas de condições gerais e especiais, de que trata este item.
- **8.2.2.** A licitante vencedora terá o prazo de 25 (vinte e cinco) dias a partir da aprovação da proposta pela Administração para emitir a apólice definitiva.

9. DA VISTORIA

9.1. A empresa que desejar realizar vistoria nos locais objeto da contratação poderá fazê-lo até 01 (um) dia útil antes da data prevista para a abertura da sessão pública, das 8h às 14h.



- **9.2.** A responsabilidade sobre eventuais problemas no curso da execução do contrato, em especial de natureza estimativa de custos, decorrentes de inobservância e/ou erros da empresa quando da realização da vistoria e composição de custos, é de plena e exclusiva responsabilidade da mesma, não constituindo razão legal para abrandar as suas obrigações contratuais e/ou repactuar os valores estimados à época da licitação.
- **9.3.** A vistoria constitui o meio hábil para a empresa tomar conhecimento de todas as peculiaridades da contratação, momento em que será oportunizado a mesma conhecer as rotinas do ambiente laboral do Edifício-Sede do Ministério Público de Contas do Estado do Pará.
- **9.4.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

Belém/PA, 06 de setembro de 2016.

José Rafael Pinheiro Bomfim

Matrícula: 200217 Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Contas



ANEXO II MODELO DECLARAÇÃO

(§ 6º do art. 28º da Constituição do Estado do Pará)

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES

REF: PREGÃO/2016 – MPC/PA
A empresa, inscrita no CNPJ:, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade n° e inscrito no CPF n°, DECLARA para os devidos fins que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008).
\mathbf{OU}
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES
REF: PREGÃO/2016 – MPC/PA.
A empresa, inscrita no CNPJ:, por intermédio de seu representante legal o Sr, portador da carteira de identidade n° e inscrito no CPF n°, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6° da Constituição do Estado do Pará (EC n° 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possui menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.



ANEXO III

APÓLICE DO RAMO COMPREENSIVO EMPRESARIAL

RENOVA APÓLICE № PROPOSTA № RAMO 0118.10.8.750-3 0118.10.9.780-0 65 3421400-4 118/141/351 Vigência do seguro: a partir das 24 horas do dia 07/04/2015 até as 24 horas do dia 07/04/2016 As coberturas foram contratadas com as condições vigentes em: 08/03/2015 Processo SUSEP № 15414.002287/2005-31, 15414.004453/2006-14,

DADOS DO SEGURADO NOME MINISTERIO PUBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARA RG / RNE / DOCUMENTO DE CLASSE DATA EXPEDIÇÃO ORGÃO EXPEDIDOR/UF CPE/CNP.I 5.054.978/0001-50 ENDEREÇO BAIRRO AV NAZARE 766 NAZARE CIDADE ESTADO CEP BELEM PA 66035-460

DADOS DO DESTINATÁRIO NOVA RAZAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA AV GOVERNADOR MAGALHAES BARATA, 651 SALA 04

BELEM - PA 66060-281

15414.900596/2013-88

С

LIG16J NOVA RAZAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

18EMP



TELEFONE: 091 33235261

SUSEP OFICIAL: 10.0375161

DADOS DO CORRETOR

CORRETOR LÍDER: NOVA RAZAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA 100%

SUSEP PORTO: LIG16J

UNIDADE OPERACIONAL: EMISSAO RAMOS ELEMENTARES

E-MAIL: NOVARAZAO@NOVARAZAO.COM

DADOS DO SEGURO

LOCAL DO RISCO: AV NAZARE,766 - NAZARE - BELEM - PA - CEP : 66035-460

REGIÃO: 9 - DEMAIS CAPITAIS DO BRASIL E SUAS REGIOES OUTROS SEGUROS: RAMO DE ATTVIDADE: 484 - ESCRITORIOS DEMAIS - TERREO/SOBRADOS(EXCETO INFORMATICA/PUBL

CLASSE DE EXPERIÊNCIA: 1

VALOR EM RISCO DECLARADO: 3.200.000,00

% DO LMI SOBRE V.R.D.: 100,0000

COBERTURAS CON	TRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIANALOGOS EM DEAMS	
ICENDIO, EXPLOSAO E FUMACA DANOS ELETRICOS DESPESAS FIXAS PERDA DE ALUGUEL TUMULTOS SUBTRACAO DE BENS EQUIP ELETRONICOS C/ COB. DE RESPONSABILIDADE CIVIL	TRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA(VALORES EM REAIS) LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO 3.200.000,00 30.000,00 200.000,00 30.000,00 500.000,00 100.000,00 100.000,00 250.000,00	PRÊMIO LÍQUIDO 847,41 441,68 47,77 19,11 477,66 941,20 955,32 462,54
RC GUARDA DE VEICULOS SIMPLES QUEBRA DE VIDROS IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEICULOS	100.000,00 50.000,00 100.000,00 100.000,00	1.432,98 477,66 75,97 160,95

DESCONTOS OU AGRAVAMENTOS DESCONTO POR AGRUPAMENTO

PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO Será deduzido da indenização, a título de participação do segurado em cada sinistro, a quantia equivalente a:

INCENDIO, EXPLOSAO E FUMACA

P.O.S. não contratada



DANOS ELETRICOS

10% das indenizações, com mínimo de R\$ 900.00.

Indenizações relativas a 5 dias de paralisação da atividade do estabecimento segurado.

PERDA DE ALUGUEL

Não há

TUMULTOS

Não há

SUBTRACAO DE BENS

P.O.S. não contratada

EQUIP ELETRONICOS C/ COB. DE SUBTRACAO

Danos decorrentes de Vendaval/Impacto, Desmoronamento, Transporte Interno e Danos Mecânicos: 10%

das indenizações com minimo de R\$ 200.00.

Danos decorrentes de Danos Eletricos: 10% das indenizações com minimo de R\$ 800.00.

RESPONSABILIDADE CIVIL

RC GUARDA DE VEICULOS SIMPLES

Será deduzida da indenização nos eventos decorrentes da guarda de veiculos de terceiros, a título de participação obrigatória do Segurado por veículo sinistrado,a quantia em moeda corrente equivalente

a 15% das indenizações com valor mínimo discriminados abaixo:

Veículo Nacional R\$ 1200.00

Veículo Importado R\$ 2500.00

Veículo Blindado R\$ 3000.00

Bicicleta R\$ 350.00

QUEBRA DE VIDROS

Não há

IMPACTO VEIC E QUEDA DE AERONAVES

10% das indenizações, com mínimo de R\$ 1500.00.

VENDAVAL SEM IMPACTO DE VEICULOS

10% das indenizações, com mínim



PREÇO DO SEGURO (VALOR	SO EM READ)	NAME OF STREET		FORMA DE PAGAME	NTO MARKET
		VALOR	DA PARCELA	VENCIMENTO	TIPO DE PAGAMENTO
Prêmio Tarifário	6.340,23	1	5.738,21	07/05/2015	RECEBIMENTO-BOLETO
Desconto	634,02				THE SECURITY OF BOLE TO
Serviços Emergenciais	32,00				
Prêmio Líquido	5.738,21				
Adicional de Fracionamento	0.00				
Custo de Emissão	0,00				
OF	0.00				
Preço Total do Seguro	5.738,21				
	0.00				
Taxa de Juros ao mês %	0,00				

Havendo inadimplência o pagamento só poderá ser efetuado na seguradora acrescido de uma taxa de 0,30% ao dia.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO IMPORTANTE: Declarações falsas, inexatas ou omissas implicarão na perda de indenização e cancelamento da apólice, conforme

itens 17 e 19 das Condições Gerais.

Houve sinistro no local nos ultimos 12 meses : NAO

Cobertura de Percurso : NAO

Capacidade de vagas do estacionamento : 10

Tipo de estacionamento : Rotativo e misto

Ha quanto tempo o risco está segurado sem ocorrencia de sinistro : 1 ano

As chaves dos veiculos ficam : Exclusiv. com o Proprietario do veiculo



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016-MPC PROCESSO N.º 2016/0111-4

CONTRATO Nº___/2015-MPC/PA, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA ______, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lac	do, o MINISTERIO PUBLICO DE	CONTAS
DO ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito públ	ico interno, inscrita no CNPJ/MF	sob o nº.
05.054.978/0001-50, estabelecida nesta cidade de Belér	m, Estado do Pará, na Avenida N	lazaré nº.
766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone ((91) 3241-6555 doravante de	nominado
CONTRATANTE, neste ato representada por	seu Procurador Geral de	Contas,
, brasileiro, casado, CPF/MF nº _		omiciliado
nesta cidade de Belém, e, de outro lado a empresa	a, ir	nscrita no
CNPJ/MF sob o nº, estabelecida no		stado do
, a, Nº	_, bairro, daqui p	or diante
designada CONTRATADA, neste ato	representada pelo(a)	Senhor(a)
,,	(nacionalidade),	_ (estado
civil), portador da Carteira de Identidade n.º	_ e do CPF n.º,	residente
e domiciliado na Rua	, município de	_, Estado
, têm por justo e contratado o que mel	hor se declara nas cláusulas e	condições
seguintes:		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o Processo nº 2016/0111-4, o edital e os anexos do Pregão Eletrônico nº 12/2016, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal 5.450/2005 e Leis Estaduais nº. 5.416/87 e 6.474/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 0199/2003, Decreto Estadual 2069/2006, de 20/02/2006, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006 e alterações, com aplicação supletiva da Lei nº 8.666/93, da legislação correlata e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica, para fornecer serviços de SEGURO PREDIAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

3.1. Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016-MPC/PA, com o Termo de Referência e Anexos, contidos no Processo nº 2016/0111-4, do qual é parte integrante e a PROPOSTA da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, as seguintes garantias:



- **4.1.1.** Receber os serviços de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos.
- **4.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o instrumento convocatório, as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- **4.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratante responsável pelos seguintes itens:
- **4.2.1.** Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada na forma, prazo estipulado e condições previstas neste instrumento.
- **4.2.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- **4.2.3.** Indicar servidor para realizar a FISCALIZAÇÃO da execução do presente Contrato com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.
- **4.2.4.** Promover o recebimento do objeto licitado, rejeitando o que estiver em desacordo com o exigido nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 12/2016-MPC/PA e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** Sem que a isto limite suas garantias, a Contratada terá os seguintes direitos:
- **5.1.1.** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.
 - **5.1.2.** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- **5.2.** Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Contratada responsável pelos seguintes itens:
- **5.2.1.** Fornecer o objeto licitado na forma e prazo exigidos, no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2015-MPC/PA.
- **5.2.2.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.2.3.** Prestar imediatamente os esclarecimentos que o Ministério Público de Contas solicitar.
- **5.2.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar a Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, os prepostos ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de a Contratante fiscalizar ou acompanhar todo o procedimento.
- 5.2.5. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços destinados ao cumprimento do objeto do contrato, ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependência do Contratante.
- **5.2.6.** A contratada não poderá subcontratar, transferir ou ceder a terceiro, no todo ou em parte, o objeto do contrato.
- **5.2.7.** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- **5.2.8.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada a esse processo licitatório, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.
- **5.2.9.** Assumir responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

- **6.1.** O valor estimado do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à somatória dos valores dos prêmios de todas as apólices que poderão ser vinculadas, conforme Proposta Vencedora do Pregão Eletrônico nº12/2016-MPC/PA já inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais custos e despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, bem como deduzidos os bônus incidentes.
- **6.2.** O pagamento será realizado por apólice após aceitação definitiva (atesto), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da aceitação.
- **6.3.** O pagamento somente será efetuado após o recolhimento, ou dedução do valor a ser pago, de eventual(is) multa(s) que tenha(m) sido imposta(s) à CONTRATADA em decorrência de inadimplência contratual.
- **6.4.** O pagamento processado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fiel cumprimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Pelo atraso ou recusa na execução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:
 - **7.1.1**. Se relativas à entrega das apólices:
 - a) Advertência;
- **b)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias a contar da data do término do prazo para entrega. Ultrapassados os 30 (trinta) dias, configura-se a recusa, aplicando-se a multa prevista na alínea seguinte;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa.
 - **7.1.2.** Se relativas à prestação do serviço:
 - a) Advertência:
- **b)** Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso no cumprimento das condições exigidas, limitado a 05 (cinco) dias a contar dos respectivos prazos. Ultrapassados os 05 (cinco) dias, configura-se a recusa, aplicando-se a multa prevista na alínea seguinte;
 - c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa.

Parágrafo único: a aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou mesmo que imponha à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse dos Contratantes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme dispõe a lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da CONTRATANTE vigente para o exercício de 2016, de acordo com a classificação a seguir:



Programa de trabalho: 37101.01.122.1297.4534

Natureza da despesa: 339039 Fonte de Recursos: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos ou despesas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prepostos, representantes ou profissionais, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros e/ou que lhe venham a ser exigidas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do presente contrato.
- **11.2.** As partes elegem o foro da Comarca de Belém-PA com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente contrato.

E por assim haverem acordado, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas, para que surta todos os devidos efeitos legais.

	Belém, de de 2016.	
	MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ CONTRATANTE	
	CONTRATADA	
TESTEMUNHAS: 1 CPF nº	: 2 CPF n ⁰	